

PROJETO 914BRZ1077 EDITAL Nº 12/2023

A Secretaria de Educação do Estado de São Paulo no âmbito do Projeto UNESCO 914BRZ1077 torna pública que realizará contratação de pessoa física na modalidade produto, para consultoria técnica especializada, conforme descrito a seguir:

1. Perfil 1 - Consultor especialista em curadoria e parceria educacional

2. Nº de vagas: 01

3. Qualificação educacional: É obrigatório que possua no mínimo graduação em cursos nas áreas de Linguística, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, com certificação devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4. Experiência profissional: É obrigatório que possua experiência mínima de 4 (quatro) anos atuando no mercado editorial de educação e/ou com curadoria de recursos educacionais e/ou com atividades relacionadas com projetos para a educação. É desejável que possua experiência com atividades relacionadas com conteúdo digital educacional.

5. Atividades:

1.1. Levantar informações junto à COPED, a respeito das diretrizes, objetivos e expectativas da SEDUC-SP relativa à elaboração de projeto de curadoria com foco em revisão de materiais curriculares.

1.2 Elaborar, em conjunto com a COPED, manual de produção e diretrizes editoriais e pedagógicas para nortear a curadoria no projeto, incluindo orientações sobre pirataria.

1.3 Apoiar a COPED na criação de ferramentas de produção (gestão de fluxo, templates, entre outras).

2.1 Mapear problemas e oportunidades para qualificação da curadoria de recursos educacionais da COPED a partir de (i) análise dos Materiais Curriculares da COPED;

2.2 Mapear problemas e oportunidades para qualificação da curadoria de recursos educacionais da COPED a partir de (ii) entrevistas com time de especialistas de todos os segmentos e componentes que atuam na COPED.

2.3 Apresentar, para validação da COPED, documento técnico contendo mapeamento de problemas e oportunidades para curadoria de recursos curriculares da área.

3.1. Definir, em conjunto com a COPED, estratégias para qualificação dos recursos educacionais.

3.2. Elaborar manual com diretrizes editoriais e pedagógicas para nortear a curadoria nos materiais curriculares da COPED.

3.3. Propor metodologia de avaliação (indicadores, ferramentas e rotinas) para acompanhar a efetividade das estratégias.

3.4. Desenhar proposta de ferramenta para identificação de links expirados, presentes nos diferentes materiais curriculares, em parceria com área de tecnologia, e de plano de ação para resolver tais problemas com eficiência e agilidade.

4.1. Apoiar a COPED na implementação do plano estratégico para qualificação da curadoria de recursos educacionais.

4.2. Produzir relatório sobre a efetividade da implementação do plano estratégico, que considere: formação com especialistas, uso das ferramentas, evidências de evolução e pontos de melhorias

5.1. Mapear sites de pesquisas diversos, que contenham recursos apropriados para todos os segmentos e componentes curriculares, seguindo as diretrizes editoriais definidas.

5.2. Elaborar uma proposta de biblioteca digital com sites de pesquisas diversos, que contenham recursos apropriados para todos os segmentos e componentes curriculares, seguindo as diretrizes editoriais definidas, e que seja de uso amigável e eficiente para os especialistas da COPED.

5.3. Apresentar, para validação da COPED, documento técnico contendo proposta de Biblioteca digital de apoio a processos curatoriais educacionais da COPED.

6.1. Realizar pesquisa ativa e contato com potenciais parceiros que atendam às dores e oportunidades mapeadas e que produzam conteúdos em conformidade com as diretrizes editoriais e pedagógicas.

6.2. Definir estratégia de divulgação, para o time de especialistas da COPED, das parcerias fechadas para garantir o bom aproveitamento dos conteúdos nos materiais curriculares.

6.3. Elaborar documento técnico com proposta de formalização dos acordos firmados gratuitamente, por

tempo a combinar entre as partes, em alinhamento com assessoria jurídica, bem como a estratégia de divulgação para o time de especialistas da COPED definida.

7.1. Propor fluxo e ferramenta de registro dos usos dos conteúdos licenciados nos Materiais Curriculares da COPED, incluindo as datas de início e fim do licenciamento.

7.2. Desenhar fluxo de encaminhamentos com os responsáveis pelos materiais curriculares (tentativa de renovação ou adaptação do material).

6. Produtos/Resultados esperados:

Produto 1 - Documento técnico contendo plano de trabalho para projeto de curadoria com foco em revisão de materiais curriculares da COPED.

Produto 2 - Documento técnico contendo mapeamento de problemas e oportunidades para curadoria de recursos educacionais nos materiais curriculares da COPED

Produto 3 - Documento técnico contendo plano estratégico para qualificação da curadoria de recursos educacionais na COPED.

Produto 4 - Documento técnico sobre a efetividade da implementação do plano estratégico para qualificação da curadoria de recursos educacionais na COPED

Produto 5 - Documento técnico contendo proposta de Biblioteca digital de apoio a processos curatoriais educacionais da COPED.

Produto 6 - Documento técnico contendo o estabelecimento de parcerias gratuitas com produtores de conteúdo em diferentes formatos e estratégia de divulgação das parcerias firmadas para a equipe de especialistas.

Produto 7 - Documento técnico contendo procedimentos recomendados acerca do uso de conteúdos licenciados

7. Local de Trabalho: São Paulo

8. Duração do contrato: 11 meses

Os interessados deverão encaminhar os currículos do dia **02/08/2023 até o dia 07/08/2023** para o e-mail: ugp@educacao.sp.gov.br, conforme modelo de currículo padrão. No campo assunto deverá constar o código do Prodoc (914BRZ1077), o número do Edital e o nome do Perfil. Serão desconsiderados os currículos remetidos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em: <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasubo/> e <https://www.educacao.sp.gov.br/publicacoes/>.

É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, para execução de serviços de consultoria. Também é vedada a contratação de consultor que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado ao projeto de cooperação técnica internacional. Nova contratação do mesmo consultor, somente mediante nova seleção, nos termos do art. 5º do Decreto nº5.151/04, observados os prazos de interstício da Portaria MRE no. 8, de 4 de janeiro de 2017.